



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 25 de novembro de 2025.

SEI n. 0015481-56.2025.6.26.8000.

PEF n. 90077/2024 (5841580).

Objeto: Prestação de serviço de instalação de sistema integrado de segurança patrimonial para os Cartórios Eleitorais do Interior do Estado de São Paulo.

Empresa: DOMINATE SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

Regime da contratação: Lei n. 14.133/2021.

Assunto: Proposta de prorrogação contratual, aprovação de despesa e da minuta de Termo Aditivo.

Prazo para eventual denúncia: 31/01/2026.

Tratam os autos de contrato celebrado com a empresa DOMINATE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., para a prestação de serviço de instalação de sistema integrado de segurança patrimonial para os Cartórios Eleitorais do Interior do Estado de São Paulo, nos termos em epígrafe, oriundo do PEF n. 90077/2024 (5841580), com vigência de 12 (doze) meses, correspondente ao período de 01/05/2025 a 30/04/2026, conforme consignado no contrato (6558829), nesta oportunidade, para apreciar a proposta de prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses.

Diante da manifestação favorável da área demandante - SECIM (7029204) e da anuência da empresa (7029188 e 7029233), da manutenção das condições de habilitação e da vantagem econômica na continuidade do ajuste, endosso a proposta da COCT/SeGCS (7030519) e, nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea "e" da Portaria TRE-SP n. 313/2023, aprovo a prorrogação do ajuste por mais 12 (doze) meses, de 01/05/2026 a 30/04/2027, bem como a respectiva despesa no valor total de R\$ 30.542,40 (trinta mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), sendo R\$ 20.361,60 para 2026 (de 01/05/2026 a 31/12/2026) e R\$ 10.180,80 para o exercício de 2027 (de 01/01/2027 a 30/04/2027), desde que confirmada a disponibilidade orçamentária.

Destaco que a minuta de termo aditivo em questão (7030511) foi elaborada segundo o padrão de minuta já consolidado pela SeGCS, tendo em vista o caráter normativo atribuído a tal instrumento, nos autos que tratam da contratação de serviço telefônico fixo comutado – STFC (Processo SEI 0006409-16.2023.6.26.8000), nos termos do Parecer: ASSJUR/SV/18.965 (6512110) e Decisão SAM (6514535), para formalização de prorrogações ordinárias dos contratos de serviços continuados sem disponibilização de mão-de-obra exclusiva, dispensando-se, portanto, a análise da Assessoria Jurídica.

Assim, nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea "f" da Portaria TRE-SP n.

313/2023, aprovo a utilização da minuta do 1º Termo Aditivo (7030511).

Sigam os autos à SOF para informar a disponibilidade orçamentária e demais providências, nos termos propostos pela SeGCS (7030519).

Em seguida, à COCT/SeGCS para providências seguintes.

Alessandro Dintof
Secretário de Administração de Material

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF, SECRETÁRIO**, em 26/11/2025, às 16:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7045496** e o código CRC **FDC21AEE**.